

DECISÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa dos equipamentos Painéis de LED Indoor, Vídeo Processadores e Mesa de Corte de Vídeo, para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, na instalação de Painéis nas Salas de reunião da Presidência, Sala de Monitoramento da Coordenadoria de Ti e na Sala de Monitoramento da UDO.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 20/2025, objeto em epígrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 14.11.2025 às 08h30min e continuidade nos dias 17.11.2025, 11.12.2025, 12.12.2025 e 15.01.2026.

O certame foi estruturado em 01 (um) item de ampla concorrência.

Para a disputa dos lotes compareceram os seguintes licitantes: CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA CNPJ: 50.275.851/0001-15; WLG AUDIO IMP EXP DIST ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 15.610.104/0001-95; MIDIA CRIATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ: 20.558.278/0001-96; SO LED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ: 18.453.093/0001-75; STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.710.871/0001-00; TP PRODUcoes IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 14.061.845/0001-00, e VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA CNPJ: 09.943.728/0001-21, conforme consta da Relação de Participantes.

Após a abertura de vistas e negociação, a licitante SO LED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ: 18.453.093/0001-75, ofertou o menor preço para o item e foi convocada a apresentar os documentos de habilitação e proposta, sendo que após a análise dos documentos, foi inabilitada em virtude da análise técnica da área demandante que reprovou o item apresentado por não atender às especificações técnicas do edital.

Então, foi convocada a segunda colocada para apresentação dos documentos de habilitação e proposta, tendo sido encaminhado dentro do prazo pela empresa WLG AUDIO IMP EXP DIST ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 15.610.104/0001-95. Após análise, a referido licitante foi habilitada.

Passamos para a fase de recurso, e a Licitante CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA manifestou a intenção de interpor recurso por entender que o equipamento ofertado não atende às exigências do edital quanto ao fato do painel de LED ofertado não ser bivolt automático e com relação a quantidade de portas ethernet. A Licitante MIDIA CRIATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA também manifestou pelo recurso alegando desconformidade do catálogo e proposta.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, área técnica responsável, reviu sua análise e concluiu que o equipamento ofertado pela WLG não está em conformidade com as especificações pormenorizadas do Edital, ratificando, implicitamente, a materialidade



dos vícios apontados pelos recorrentes (insuficiência de portas Ethernet e questões elétricas).

Portanto, os Recursos foram acolhidos integralmente e a empresa WLG AUDIO IMP EXP DIST ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 15.610.104/0001-95 foi desclassificada do certame e a próxima licitante classificada foi convocada.

A licitante TP PRODUcoes IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 14.061.845/0001-00 foi convocada a apresentar os documentos de habilitação e proposta, sendo que, após a análise dos documentos, a área técnica reprovou o item apresentado por não atender às especificações técnicas do edital.

Em seguida, foram analisados os documentos de habilitação e proposta e a empresa MIDIA CRIATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 20.558.278/0001-96 foi habilitada

Ofertada a oportunidade para manifestação de interesse recursal, as licitantes CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA e WLG AUDIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E recurso em face da DISTRIBUIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA Interpuseram recurso classificação de proposta da empresa MÍDIA CRIATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA. AS recorrentes buscam a desclassificação da vencedora alegando desconformidades técnicas e documentais, enquanto ou contrarrazões defendendo a validade de sua proposta.

Após, o recurso foi conhecido e desprovido, razão pela qual foi dada continuidade ao procedimento e declarada vencedora a licitante classificada e habilitada.

A situação final foi seguinte:

ITEM	EMPRESA HABILITADA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	ECONOMIA
1. Amplo	MIDIA CRIATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	R\$ 251.796,33	R\$ 214.998,00	R\$ 36.798,33

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adeque ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa fé

Considerando que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigência desarrazoadas e



devidamente divulgada nos meios de comunicação, bem como, tendo havido interposição de recurso por parte dos licitantes, os quais foram desprovidos, mantendo-se a decisão anterior de habilitação da licitante vencedora, **DECIDO** pelo:

A) Prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação do **Item 1 Amplo**.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

